



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 1825 DE 11 DE MARÇO DE 2008.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS – SC”.**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

**LEI**

**Artigo 1-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Casa de Passagem Santa Clara do Município de Canoinhas – SC, com vigência para o exercício financeiro 2008, visando o acolhimento de menores em situação de risco, abandonados, órfãos e filhos de pais destituídos ou suspensos do Poder Familiar, residentes no Município de Major Vieira.

§ 1º - A permanência dos menores na referida unidade dar-se-á até estes atingirem a idade de 18 anos, serem encaminhados à família substituta ou até que cesse a suspensão referida no *caput* deste artigo, salvo se outra for a determinação judicial.

§ 2º - O Município contribuirá mensalmente com valores da ordem de até 01 (um) salário mínimo, pela participação de cada menor encaminhado a Casa de Passagem Santa Clara.

§ 3º - O município ficará ainda responsável pelo ressarcimento integral dos custos de cursos profissionalizantes quando sejam os menores encaminhados para instituições específicas, com as quais firmará convenio.

a) Fica desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as instituições mencionadas no § 3º deste artigo, obedecidas às disposições orçamentárias vigentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Artigo 2** – Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de Fevereiro de 2.008, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 11 de março de 2008.



**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**  
**Prefeito Municipal de Major Vieira**

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 11/03/2008.



**EVERSON SPAGNOLLO**  
Contador Municipal